



LEI MUNICIPAL Nº 964/2023, DE 24 DE MARÇO DE 2023

EMENTA: Dispõe sobre concessão de reajuste ao piso dos Professores e demais profissionais da educação do Município de Ipubi e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IPUBI, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **FAÇO SABER** que a Câmara Municipal de Ipubi, **APROVOU** e eu **SANCIONO** a seguinte lei:

Art. 1º- Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder o aumento salarial dos profissionais da educação municipal, que menciona, conforme Anexo I, II, III e IV que são partes integrantes desta Lei.

Art. 2º- Os profissionais da educação ocupantes dos cargos mencionados nos Anexos da presente Lei, passam a ter seu salário base conforme valores indicados abaixo:

I- Dos Professores:

a) Reajustam-se os vencimentos da base salarial em 14,95%. E os vencimentos referentes às faixas e classes da carreira, reajustam-se conforme os percentuais estabelecidos na Lei Municipal do PCCR 846/2013 de 29/10/2013.

II- Reajustam-se os vencimentos da base salarial dos Auxiliares de serviços educacionais: em 7,43% (sete, quarenta e três por cento) - percentual de reajuste do salário mínimo em 2023;

III- Reajustam-se os vencimentos da base salarial Assistente administrativo, Secretário Escolar e Motorista: salário-mínimo mais 10% (Dez por cento), conforme Lei Municipal Lei do PCCR 846/2013 de 29/10/2013.

IV- Reajustam-se os vencimentos da base salarial Nutricionista e Psicólogo Educacionais: conforme Lei Municipal Lei do PCCR 846/2013 de 29/10/2013



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUBI - PE
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ Nº 11.040.896/0001-59**

Art. 3º- As despesas decorrentes da execução desta Lei, correrão à conta de dotações orçamentárias vigentes, suplementadas se necessário.

Art. 4º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2023.

Ipobi-PE, 24 de Março de 2023

FRANCISCO RUBENSMARIO CHAVES SIQUEIRA
PREFEITO MUNICIPAL